



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 63/TST.CSJT.GP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009](#); e

Considerando a [Resolução Administrativa TST n.º 1973, de 20 de março de 2018](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, vinculada à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho designará servidores para temporariamente atuar na Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, observado o quantitativo máximo abaixo de cargos em comissão e funções comissionadas:

I - um cargo em comissão, nível CJ-3, que chefiará a unidade e secretariará o concurso;

II - uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6; e

III - duas funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4;

Art. 3º À Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho compete:

I - coletar informações acerca da necessidade de realização de Concurso Público Nacional Unificado;

II - prestar apoio administrativo ao planejamento e à execução do Concurso Público Nacional Unificado;

III - expedir instruções aprovadas pela autoridade competente para as Comissões Examinadoras, Comissões Executivas Locais e para as demais comissões constituídas para atuação no concurso;

IV - expedir avisos e instruções suplementares a serem observados na execução do concurso por todos os envolvidos, até mesmo pelos candidatos;

V - fiscalizar a execução do contrato firmado para a prestação de serviços técnicos especializados na execução do concurso, quando houver contratação;

VI - subsidiar o Presidente da Comissão Executiva Nacional e o Secretário-Geral do CSJT com informações acerca da conveniência e da legalidade de atos e documentos relacionados ao Concurso Público Nacional Unificado;

VII - orientar os servidores lotados na Secretaria do Concurso a respeito das atividades relacionadas ao Concurso Público Nacional Unificado;

VIII - acompanhar processos administrativos e outras matérias normativas relacionadas ao Concurso;

IX - exercer outras atividades relacionadas aos incisos anteriores deste artigo, demandadas pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional, pelo Presidente do TST e do CSJT e/ou pelo Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.